



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.426 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 2.610, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1977, QUE AUTORIZA A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO , PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.610, de 1º de dezembro de 1977, que "autoriza a receber área em doação, para construção de uma escola rural", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - Se, em qualquer época, a área doada deixar de servir ao funcionamento de Escola, dando-se-lhe diferente destinação, ela reverterá ao doador, inclusive com as benfeitorias porventura nela introduzidas".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE ABRIL DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1680, de 08/04/97.